



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.685/2011

“Altera o art. 42 e revoga os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 42 da Lei n.º 3.506/2010 e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 42 da Lei n.º 3.506/2010, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 42 – São mantidos os adicionais indenizatórios de insalubridade e periculosidade que deverão obedecer às disposições do art. 77 da Lei n.º 1.664/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).”

Art. 2.º - Ficam revogados os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 42 da Lei n.º 3.506/2010.

“Art. 42 -

§1.º - revogado

§2.º - revogado

§3.º - revogado.”

93
Ofício Executivo

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de novembro de 2011.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal